



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.293 DE 26 DE JULHO DE 2013**

**Inclui a Festa do Aipim de Tinguá no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu.**

**Autoria:** Vereador Fernando B. Carvalhal – Fernandinho Moquetá

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu a FESTA DO AIPIM DE TINGUÁ a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2º - A FESTA DO AIPIM DE TINGUÁ terá por finalidade incentivar o turismo regional, fomentar alternativas de geração de empregos e renda, estimular a criação de novos produtos artesanais e culinários e somar esforços para o fortalecimento da imagem positiva da Baixada Fluminense, em especial o Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de Julho de 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**Publicado em 27.07.2013 – ZM NOTÍCIAS**